



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026- SRP-CML/PMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Apuí - AM, com sede na Avenida Treze de Novembro, s/n.º, Centro, 69.265-000, Apuí - AM, por intermédio de seu(a) pregoeiro(a) e Equipe de apoio, designado(a) pela **Portaria GPA/PMA-AM n.º 358/2026 de 07 de maio 2026** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal 485, de 23 de janeiro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal n.º 018/2023, de 09 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024, demais legislações complementares e termo de justificativa para adoção de licitações na forma presencial no âmbito do município de Apuí/AM de 04 de abril de 2024, vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL** para formação de registro de preços, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, análogo ao do aprovado pela assessoria jurídica do Município.

<b>Tipo:</b>	<b>Menor Preço por Item</b>
<b>Processo Licitatório:</b>	<b>Processo Licitatório n.º 027/2026 - CML/PMA</b>
<b>OBJETO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC).</b>
<b>Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação</b>	
<b>Data:</b>	<b>05/06/2026</b>
<b>Hora:</b>	<b>08h:00mim</b>
<b>Local:</b>	Sala de reunião da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuí, localizada na Avenida Treze de novembro, n.º 375. Bairro Centro. Apuí/AM.
<b>Edital disponível a partir de:</b>	<b>20/05/2026</b>
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital.	
<b>Órgão Gerenciador</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração do Município de Apuí/AM.</b>
<b>Dias:</b>	<b>Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)</b>
<b>Horários:</b>	<b>De 07:00 às 13:00 horas</b>
<b>Local:</b>	o edital completo poderá obtido pelos interessados na comissão municipal de licitação da Prefeitura de Apuí, localizada na Avenida Treze de Novembro, n.º 375. Bairro Centro. Apuí/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução, gratuitamente mediante a apresentação de mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos ou <u>na plataforma de compras pública do município de apuí, <a href="http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital">http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital</a>, no pncp- (portal nacional de compras públicas) <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a>, no portal de transparência pública do município de apuí: <a href="https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/">https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/</a> informações: e-mail: <a href="mailto:comissao.apui2025@gmail.com">comissao.apui2025@gmail.com</a></u>





**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 CML/PMA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, devidamente inscrito no CNPJ nº 22.812.960/0001-99, através de sua Comissão Municipal de Licitação designado(a) pela Portaria GPA/PMA-AM n.º 358/2026 de 07 de maio 2026, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2026 – CML/PMA, do tipo “Menor Preço por item”, regime de execução indireta, por empreitada UNITÁRIO, a qual será processada e julgada de acordo com as disposições regulamentares e contidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e 1º de abril de 2021, prevê no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo **a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.** (grifo nosso). Regida pelo Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº 018/2023, de 09 de dezembro de 2023, Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

O Recebimento e Abertura dos Envelopes ocorrerão em sessão pública, **05/06/2026** e se dará às na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuí, localizada na Avenida Treze de novembro, nº 925. Bairro Centro. Apuí/AM.

**A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM INVERSÃO DE FASES, PREVISTA NO § 1º DO ART. 17 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME.**

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

**I – DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para Contratação “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC).**”

**1.2.** A descrição detalhada do presente certame está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

**II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Por se tratar de SRP, conforme dispõe os artigos do Decreto Federal nº 11.462/2023 não é necessária a indicação prévia da dotação orçamentária, sendo custeada a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho ou instrumento contratual hábil.

**III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados (pessoas jurídicas), conforme

Prefeitura Municipal de Apuí  
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro  
Apuí – AM, 69265-000





ANEXO I – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos,

**3.2.** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, deverão entregar os documentos de habilitação, exigidos nos art. 04 § 2 da Lei 14.133/2021.

**3.3.** O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão por Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3.4.** A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada nos Anexos deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

**3.5.** A participação de empresas em consórcio poderá ser admitida nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Caso o objeto não comporte execução consorciada, **a vedação deverá estar devidamente motivada nos autos do processo administrativo**, considerando a natureza comum do objeto e a ausência de complexidade técnica

**3.6. Não poderão participar desta Licitação:**

- a) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- b) Empresas que pratiquem atos visando frustrar a competitividade do processo;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, foram declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- f) Empresas direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

**IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, em separado dos envelopes de documentação e Proposta de Preços;

**4.2.** Do **termo de credenciamento**, conforme modelo do **(Anexo VIII)** ou instrumento de procuração, acompanhada de documento oficial com foto do outorgante.

**4.3. Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa.** No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor, juntamente com a certidão simplificada atualizada e última alteração contratual ou; a última alteração





contratual **consolidada** juntamente com a certidão simplificada atualizada e, caso existam, e as demais alterações contratuais posteriores; devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou Diretor) ou a cláusula de administração;

**4.3.1. No caso de representação por sócio administrador ou diretor**, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, devendo apresentar Termo de Credenciamento. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador

**4.3.2. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração**, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

**4.3.3.** Quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, **deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente.**

**4.3.4. Da Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte**, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n. 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (Anexo VII) – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

**4.3.5. Da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo VIII, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, declarando, sob as penas da lei, que a licitante elaborou sua proposta de forma independente, sem qualquer prática de conluio, ajuste ou combinação com concorrentes, comprometendo-se a adotar condutas íntegras e compatíveis com a vedação a práticas anticoncorrenciais.**

**4.3.6.** A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

**Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, devidamente autenticada por servidor da CML ou por cartório competente.**

**4.3.7.** Os licitantes deverão apresentar os **dois envelopes requisitados**: Envelope n. 01 - **Documento de Habilitação** e Envelope n. 02 - **Proposta de preço.**

**4.4.** Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.





**4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, com data de expedição pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

**4.6.** Da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, conforme modelo do Anexo III.

**4.7.** Declaração de Nada Consta, junto a Comissão Municipal de Contratação do Município de Apuí.

**4.7.1.** A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante no Protocolo Geral da Prefeitura, em papel timbrado da empresa interessada a Comissão Municipal de Contratação, **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.**

**4.7.2.** A Supracitada declaração pode requerida através do endereço eletrônico: [comissao.apui2025@gmail.com](mailto:comissao.apui2025@gmail.com), no caso de solicitação via e-mail obedecerá a mesmas regras, **três dias antes do certame no horário das 07:00 às 13:00.**

**4.8.** As empresas que não apresentarem os documentos e declarações exigidos e solicitados neste edital o representante será **descredenciado**. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, **mas inviabilizará a se manifestar, assinar a ata, bem como rubricar documentos e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.**

#### V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo o Documentos de Habilitação e Proposta de Preços será pública, dirigida por Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 018/2023, de 09 de dezembro de 2023 e o Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados.

#### VI - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

**6.1. IMPORTANTE: Edital de Licitação com Inversão de Fases: Habilitação Antecedendo Propostas e Lances.**

**6.2.** Desta forma com amparo jurídico do Art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, que permite a antecipação da fase de habilitação. O Documentos de Habilitação e as Proposta de Preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

**ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ - ESTADO DO AMAZONAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 – SRP – CML/PMA**  
**NOME COMPLETO DA LICITANTE:**  
**DATA DE ABERTURA: 05/06/2026**  
**HORÁRIO: 08H00MIN**

**ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ - ESTADO DO AMAZONAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026**





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 – SRP – CML/PMA**  
**NOME COMPLETO DA LICITANTE**  
**DATA DE ABERTURA: 05/06/2026**  
**HORÁRIO: 08H00MIN**

**6.3.** Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, **desde que aberta uma das HABILITAÇÕES.**

**6.4.** Após a abertura da sessão os representantes legais, entregarão os envelopes contendo a os documentos de habilitação e proposta de preços e, procedendo-se à **imediata abertura dos envelopes de Habilitação** e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **inabilitando aqueles cujos não atenda as exigências.**

#### **VII - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** A habilitação dos licitantes será verificada através da apresentação dos documentos a seguir elencados, em única via, conforme condições a seguir:

#### **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.2.** Para comprovação da habilitação jurídica serão exigidos:

**7.2.1.** Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada atualizada, devidamente autenticado(a)s, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81/2020.

**7.2.2.** No caso de sociedade empresária, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:

**a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor, juntamente com a certidão simplificada atualizada e última alteração contratual ou;

**b)** a última alteração contratual **consolidada** juntamente com a certidão simplificada atualizada e, caso existam, e as demais alterações contratuais posteriores;

**c)** no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**7.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações.

#### **VIII - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Para comprovação da regularidade fiscal serão exigidos:

**8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

**8.2. Prova de Inscrição Estadual: ou Municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

**8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional** através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos Relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme **Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014**, admitindo-se que seja emitida via Internet,



no original, e em validade; sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**8.4.** Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através de Certidão Negativa de Débito emitida pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

**8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

**8.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

**8.7. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.** através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em validade (Lei 12440/2011);

**8.8.** As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

**8.9.** A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta "**online**" ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro, devendo emiti-las e juntá-las aos autos;

**8.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

**8.11.** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.

#### **IX - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A qualificação econômico-financeira será avaliada através dos seguintes documentos:

**9.1.** Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, dos dois últimos exercícios social já exigíveis conforme art.69 inciso I da Lei 14.133/2021 e apresenta dos na forma da lei podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76 de 23/03/00.

**9.2.** A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU} > 1$$





**9.3.** No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU} > 1$$

**9.4.** A demonstração referida da Condição, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**9.5.** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

**9.6.** Os licitantes classificados deverão apresentar Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, podendo ser via eletrônica.

**9.7.** Deverá comprovar **O CAUÇÃO, comprovante do recolhimento do valor de 1% do valor estimado da administração, correspondente ao valor de R\$ 210.917,13 (Duzentos e dez mil novecentos e dezessete reais e treze centavos) à título de garantia da proposta**, com prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) , com data de emissão até o dia útil anterior a data de realização do certame como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58, § 1º e art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades conforme previsto no item **12.11.**

#### **X. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, que cumpram os seguintes requisitos:

- a)** O(s) Atestado(s) deverá(ao) ser fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anterior o fornecimento de bens ou prestação de serviços
- b)** compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado devidamente autenticado no cartório.
- c)** O(s) Atestado(s) deverá(ao) deverá (ao) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazo e quantidade com o objeto da licitação.





**d)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome dos sócios da pessoa jurídica, comprovando o anterior fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos.

**10.1.** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

**a)** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal, com assinatura reconhecida em cartório.

**b)** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

**10.2.** Declaração de Adimplência/Nada Consta, junto a Prefeitura Municipal de Apuí. A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante no protocolo geral, em papel timbrado da empresa interessada a Comissão Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública. O referido documento pode ser obtido através do endereço eletrônico: [comissao.apui2025@gmail.com](mailto:comissao.apui2025@gmail.com), ou de forma presencial no prédio da Comissão de Licitação.

**10.3.** “Licença de Funcionamento” (LF) Estadual e/ou Municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário), de acordo com a legislação pertinente, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, sendo esta(s) compatível(is) como o objeto da licitação.

**10.4.** Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos (art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, alterada pela Portaria do Ministério da Saúde n.º 3.716/1998 e suas atualizações).

**10.5.** Autorização Especial de Funcionamento válida expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e cópia autenticada e legível da publicação no Diário Oficial da União (DOU).no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme art. 2º da Portaria 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e suas atualizações.

**10.6.** “Autorização de Funcionamento de Empresa” (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e cópia autenticada e legível da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

**10.7.** Fotocópia autenticada da Carteira de Registro no CRF do Farmacêutico responsável;

**10.8.** Certidão emitida pelo Conselho regional de Farmácia (CRF) de que o profissional está em dia com e suas obrigações perante o respectivo órgão .

**10.9.** Comprovação de Vínculo empregatício do Farmacêutico através da cópia da CTPS ou Contrato particular com a proponente registrado em Cartório. (Na hipótese do Farmacêutico ser Sócio da empresa, não haverá a necessidade de tal documento).

**10.10.** Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:





**10.11.** Declaração descrita com a data da abertura de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal C/C art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021;

**10.12.** Declaração de Atendimento à Reserva Legal de Cargos para Pessoas com Deficiência em consonância ao art. 63, IV da Lei 14.133/2021;

**10.12.1.** Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

**10.13.** Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**10.14.** Declaração Formal de Dispensa de Visita: o atestado de visita poderá ser substituído por declaração do representante legal da empresa, declarando expressamente que possui pleno conhecimento das condições e dos locais de execução em relação a entrega do objeto.

#### **XI- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.

**11.2.** Todos os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferida por servidor da Comissão Municipal da Prefeitura do Apuí. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o 03 (três) dias antes da data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

**11.2.1.** Os documentos serão autenticados pela Comissão Municipal de Licitação, a partir do original, até 03 (três) dias anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

**11.2.2.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**11.2.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**11.2.3.1.** Não demonstrar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.

**11.2.4.** A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**11.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, e o endereço respectivo, conforme segue:

A. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

B. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**11.4.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014.

**11.6.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto na sub-condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.7.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**11.8.** A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, dentro do prazo de validade, estará dispensada, mediante a averiguação através do Portal Comprasnet pelo pregoeiro(a), da apresentação dos documentos relativos à:

**11.8.1. habilitação jurídica;**

**11.8.2. regularidade fiscal; e**

Caso a licitante não possua **SICAF**, deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

#### **RETIRADA DA SESSÃO:**

**11.9.** Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) pregoeiro(a).

**11.9.1.** Caso não assine ou não queira assinar a declaração, ela será preenchida pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/ identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

#### **XII - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**12.1.** O licitante deverá apresentar proposta através de carta datilografada, digitada ou impressa, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas; numerada sequencialmente, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

**12.2.** A proposta deverá conter ainda sob pena de desclassificação:

**12.2.1.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

**12.2.2.** Prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**12.2.2.1.** O prazo para entrega dos objetos será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do respectivo termo.

**12.2.2.2.** Conter declaração expressa que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**12.2.2.3.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que não poderá alterar os materiais descritos e demais características e especificações de sua **PROPOSTA DE PREÇOS ORIGINAL**, dando **PLENA ACEITAÇÃO**, caso vencedora para fornecer os produtos objeto constantes neste Edital, e estar de pleno acordo com os termos descritos no Termo de Referência. A não observância sofrerá as penalidades cabíveis.





- 12.2.2.4.** O proponente deverá indicar apenas uma marca e modelo (se houver), não sendo admitida a indicação de mais de uma marca e modelo, sob pena de desclassificação.
- 12.2.3.** Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional (REAL), expressa em algarismos e por extenso o valor item, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta; pelos quais o proponente compromete-se a entregar o objeto deste Edital, conforme termo de referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 12.2.4. Valor unitário e total, total e item em algarismo e por extenso;**
- 12.2.5.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada à utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, reservado ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;
- 12.2.6.** Conter informação de especificações dos materiais e quantitativos licitados que subsidiarão a avaliação do pregoeiro;
- 12.2.7.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar (Anexo VII) que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 12.2.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 12.3.** Não serão aceitas propostas sem a informação quanto às especificações que permitam a avaliação por parte do pregoeiro, comprometendo-se a proponente a entregar rigorosamente os produtos descritos em sua proposta, de acordo com o Edital.
- 12.4.** Não serão aceitas informações genéricas tais como: “produto em conformidade com o edital”, devendo o proponente declarar em sua proposta comercial todas as exigências previstas no item 7.2. deste Edital.
- 12.5.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 12.6.** Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor item total.
- 12.7.** A proposta escrita no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de entrega, prazo de validade da proposta não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.
- 12.8.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.9.** A ausência de assinatura na Proposta e/ou rubrica nas páginas das propostas não constitui razão para a desclassificação do licitante participante, estando o pregoeiro autorizado a coletar as assinaturas na apresentação da proposta.
- 12.9.1.** A recusa do participante em sanar a falha formal descrita no item 7.9. será relatada na Ata e fundamentará sua desclassificação do certame.
- 12.10.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.11. DO CAUÇÃO:**





**12.11.1.** O momento da apresentação da documentação de habilitação, os interessados deverão **apresentar comprovante do recolhimento do valor de 1% do valor estimado da administração, correspondente ao valor de R\$ 210.917,13 (Duzentos e dez mil novecentos e dezessete reais e treze centavos) à título de garantia da proposta**, com prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias à partir da data em que for declarado vencedor do certame, com data de emissão até o dia útil anterior a data de realização do certame como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58, § 1º e art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

1 - **Caução em dinheiro ou título da dívida pública**, que serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA, a garantia a ser prestada, quando caução, **deverá ser depositada, em nome da Prefeitura Municipal de Apuí-AM, Conta Corrente: nº2374-4, Agência :3747, Banco do Bradesco.**

2. **Fiança bancária - carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário**, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº. 6.015/73, art. 129; 3. Seguro garantia com validade correspondente ao prazo de execução contratual.

### **XIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Serão **desclassificadas** as propostas que:

**13.1.** Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**13.1.1.** Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades na descrição do objeto e quantitativos ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**13.1.2.** Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.

**13.1.3.** Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos.

**13.2.** A classificação das propostas adotará o critério do **menor preço item**:

**13.2.1.** Concluída a fase de classificação, o pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**13.2.2.** Será **classificado** pelo pregoeiro (a) para participar da etapa competitiva de lances verbais, o proponente que apresentar proposta aceitável e de **menor preço item** e os proponentes que apresentarem propostas com **valores até 10% (dez por cento) superior àquele.**

**13.2.3.** Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

**13.3.** Somente os licitantes com propostas classificadas, conforme **subitem 8.2**, participarão da fase de lances.





**13.4.** Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão 2296/2012-TCU/Plenário e para dar concretude à Lei nº 12.846/13 será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência, após análise das propostas e documentações, e antes da declaração de vencedor, para verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo. Em caso de positivo, em cumprimento do Edital, o licitante será excluído do certame (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>).

#### **XIV - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão formular **lances verbais**, sucessivos, de valores distintos e **decrescentes** em relação à proposta de menor preço.

**14.1.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**14.2.** Durante a fase de lance, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**14.3.** A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subsequente, salvo do que propôs o menor preço, se este não for superado pelas novas ofertas.

**14.3.1.** O silêncio do representante do proponente ou não formulação do lance, até a terceira chamada do pregoeiro, implica desistência de apresentá-lo.

**14.4.** A fase de lances verbais não ultrapassará o limite máximo de 10 (dez) minutos para cada item, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, a critério do pregoeiro.

**14.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

**14.6.** Encerrada a fase de lances verbais, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço item**.

**14.7.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço item, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**14.8.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes de acordo com o dispositivo o § 4º caput, 59 inciso IV para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a)** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços UNITÁRIO ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b)** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

#### **XV - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**15.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou





empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.
- b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no **caput**, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- d) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

#### **XVI - DA NEGOCIAÇÃO**

**16.1.** O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar da licitante detentora da proposta mais vantajosa um novo lance dentro do critério de julgamento e do valor estimado para a contratação.

- a) A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) Havendo impossibilidade de conclusão do certame no dia de sua abertura, cabe à pregoeiro decidir a nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos do referido processo licitatório, caso ocorra tal situação o ato deverá constar em Ata.

#### **XVII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta de preço reformulada ao último lance.

**17.1.** O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**17.2.** O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**17.3.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**17.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**17.4.1.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

#### **XVIII - ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Constituem atribuições precípua do Órgão Gerenciador:

**18.1.** Promover a assinatura e gerenciar as respectivas Atas de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**18.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



**18.3.** O Órgão Participante do presente certame Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município do Apuí.

**18.4.** O Órgão Participante é aquele que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços, tendo como principais atribuições:

**18.4.1.** Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

**18.4.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

**18.4.3.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **XIX – DOS RECURSOS**

**19.1.** Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

**19.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do **proponente importará a decadência do direito ao recurso, autorizando o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;**

**19.1.2.** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a;

**19.1.3.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar razões do recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos mediante pedido formal presencial na sede da Prefeitura.

**19.2.** Quando o prazo de interposição de recursos administrativos ou de contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**19.3.** Os recursos deverão ser apresentados no setor de protocolo do poder executivo, situada na av. Treze de novembro nº 375 centro – APUÍ/AM, **no horário das 08:00 às 13:00 horas**, obedecendo aos prazos legais. **Não será considerado os recursos protocolados por e-mail.**

**19.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento da Comissão.

**19.4.1.** Somente será concedido vista aos documentos do processo licitatório aos representantes das empresas mediante solicitação formal, em consonância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD, Lei nº 13.709/2018.

**19.5.** As intenções de recursos não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, art. 165, §2º da lei 14.133/2021.

**19.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

**19.7.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.





**19.8.** O não oferecimento de razões no prazo deste edital fará **DESERTO** o recurso.

#### **XX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Por outro lado, ocorrendo a interposição de recurso, e após eventual julgamento do recurso a autoridade nesse caso o Prefeito do Município competente promoverá a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação, bem como homologará o procedimento.

**20.2.** O Pregoeiro (a), deverá elaborar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta anexa a este Edital.

**20.3.** Se o vencedor do certame se recusar de assinar a ata será desclassificado, podendo ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **XXI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Na ata de registro de preços deverá constar referência:

**21.1.1.** Ao ato que autorizou a sua lavratura.

**21.1.2.** Ao número deste pregão, bem como do processo administrativo que versou sobre a sua tramitação.

**21.2.** A vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosa.

**21.3.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

**21.4.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**21.5.** Durante o prazo de validade do registro de preços, não estará a Administração obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**21.6.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 14.133/2021.

**21.7.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Gerenciador.

**21.8.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante convocação, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

**21.9.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**21.10.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.





- 21.10.1.** Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 21.10.2.** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 21.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 21.12.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, a Administração convocará a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante.
- 21.13.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida alteração quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata.
- 21.13.1.** Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa detentora, conforme o caso.
- 21.13.2.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.
- 21.13.3.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 21.14.** O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.
- 21.15.** O fornecedor terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas a seguir:
- 21.15.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 21.15.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 21.15.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado.
- 21.15.4.** Estiverem presentes razões de interesse público.
- 21.16.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão participante.
- 21.17.** A Ata de Registro de Preços deverá ser publicada, nos termos do art. 174, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.
- 21.18. Alterações na ata de registro de preços:**
- 21.18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.
- 21.18.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens





registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es).

**21.18.3.** Quando o preço praticado no mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) negociar os preços;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;
- d) não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, ou do item, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da **contratação mais vantajosa**.

**21.18.4.** Os preços registrados poderão ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o Edital estabelecer o procedimento a ser observado.

- a) Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou o prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.
- b) Caso a Administração acate o pedido de atualização, o preço passa a vigorar a partir da data do deferimento, devendo, ainda, o órgão gerenciador providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação de novo preço no Diário Eletrônico dos Municípios.

**21.19.** O preço registrado pode vir a ser cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) o beneficiário da Ata de Registro de Preço descumprir as exigências do Edital ou da Ata que deram origem ao registro de preços;
- b) houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- c) o beneficiário da Ata não retirar a respectiva ordem de serviços, autorização de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no Edital;
- e) caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência do fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**21.20.** A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

- a) aos órgãos participantes e não participantes por meio de publicação no Diário Eletrônico dos Municípios;
- b) aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante dos autos que deram origem ao registro de preços.





**21.21.** Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

**21.22.** Caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

## **XXII - DO CONTRATO**

**22.1.** Os órgãos participantes e unidades não participantes poderão, quando couber, substituir o instrumento de contrato por outros meios hábeis, tais como carta-contrato, nota e empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

**22.2.** O contratado administrativo, caso venha a ser assinado, somente poderá ser firmado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo vigência máxima também de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de igual período, por não se tratar de serviços de natureza contínua.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado, pelo órgão requisitante, o Órgão Gerenciador providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contratação, obedecendo ao disposto **no Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023**.

**22.3.** A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto do órgão solicitante, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

**22.4.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

**22.5.** O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos do Decreto Federal n. 11.462/2023

**22.6.** A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Secretaria Requisitante, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

**22.7.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**22.8.** Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a autorização de compra ou ordem de serviço no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando o órgão contratante rescindir o contrato por inadimplência, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

**22.9.** É admitida a prorrogação da Ata de Registro preços e do Termo de Contrato oriundo da ARP caso seja formalizado, nos termos do art. 36, do Decreto Federal 11.462/2023 art. 124 da Lei n. 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

**22.10.** No ato de assinatura do Termo de Contrato, a Administração, a seu critério discricionário, em relação aos processos licitatórios destinados à realização de obras ou de serviços, poderá exigir dos licitantes vencedores a subcontratação de Microempresa ou





Empresa de Pequeno Porte com sede na municipalidade do órgão contratante, até o limite de 10% dos quantitativos adjudicados e homologados ao licitante que ofereceu a menor proposta de preços para cada item, visando fomentar o comércio e a economia local, nos termos dispostos no inciso II, §3º do art. 48 da LC 123/06, com as alterações trazidas pela LC 147/14.

**22.11.** Na hipótese retratada acima, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas ou, caso a subcontratação ocorra por parte do licitante vencedor, exigir-se-á a comprovação do pagamento de até 10% dos quantitativos solicitados para as compras, através de recibo ou nota fiscal emitida pela empresa subcontratada.

#### **XXIII - DO TERMO DE CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

**23.1.** Com base no Caput do Art. 95, c/c com o § I do mesmo artigo da Lei n.14.133/2021, fica dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho. Todos os deveres e obrigações das partes encontram-se especificadas neste ato convocatório.

**23.2.** Não poderá contratar com o órgão:

- a) Em se tratando de serviços, as empresas que se encontram nas situações de inadimplência com o órgão contratante;
- b) As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou administração pessoas que exercem cargo ou função pública municipal.

#### **XXIV - DA GARANTIA**

**24.1.** Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultada ao ente contratante a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de **1%** contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei n. 14.133/2021 ou depósito na Conta Corrente do órgão.

#### **XXV DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO/ ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**25.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público relevante, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.2.** No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla manifestação dos licitantes, na forma da Lei.

**25.3.** A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo a Ordem de Fornecimento, se posterior à sua celebração.

**25.4.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **licitante** de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

#### **XXVI - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**26.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá:

**26.2.** Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.





- a) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;
- b) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

**26.3.** Nos Casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, o Pregoeiro poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo nem provoque alteração substancial na proposta de preços apresentada.

**26.4.** Desconsiderar item(s), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Requisitante) tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns).

**26.5.** Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.

**26.6.** Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

**26.7.** Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

**26.8.** No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

**26.9.** Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

**26.10.** A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

**26.11.** Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexecutáveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

**26.12.** Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

**26.13.** Solicitar, em qualquer fase da licitação, a emissão parecer técnico e/ou jurídico, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro do órgão contratante, contratadas exclusivamente para tal fim, visando orientar sua decisão.

**26.14.** Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no art. 64 da Lei n. 14.133/21, podendo a qualquer momento realizar diligências.

**26.15.** Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os





futuramente, com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da nova data de abertura da licitação, acerca da data de reabertura do certame.

**26.16.** Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

**26.17.** Encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), visando à apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis.

**26.18.** Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

**26.19.** Havendo, após a fase de lances, inabilitação e não aprovação das amostras da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas.

**26.20.** Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**26.21.** Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na ata circunstanciada.

## XXVII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**27.1.** O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame, não enviar documentação exigida no **subitem 12. deste edital** não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo **prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**27.2.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**27.2.1.** Advertência;

**27.2.2.** Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município.

**27.2.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**27.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

**27.2.5.** Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

**27.2.6.** Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**27.2.7.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**27.2.8.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

## XXVIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Apuí  
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro  
Apuí – AM, 69265-000



resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada conforme prevista na lei 14.133/2021.

**28.1.** Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**28.1.1.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, sempre ao preço da primeira, quando esgotada a capacidade de fornecimento da mesma e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade prevista na Planilha de Especificações e Quantidades.

**28.2.** O fornecedor deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

**28.3.** A prestação de serviços, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregues não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de registro de preços, o fornecedor será chamado para, dentro do **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, e/ou registro cancelado, a critério do Órgão Contratante na forma da Lei.

**28.4.** O recebimento do material será realizado de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

**28.5.** Prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação da unidade requisitante, não podendo ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas contado da data da retirada/recebimento da nota de empenho pela(s) fornecedora (s).

**28.5.1.** O(s) produto(s), objeto desta licitação deverá (ão) ser entregues acompanhado(s) de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso e a respectiva Nota de empenho.

**28.5.2.** O(s) licitante(s) detentor(es) da ata de registro de preços ficará (ão) obrigado(s) quando for o caso a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

**28.5.3.** O(s) licitante(s) detentor(es) da ata de registro de preços ficará (ão) obrigado(s) a entregar os materiais objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste edital.

#### **XXIX DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**29.1.** A prestação de serviços será por meio de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente que poderá ser encaminhado ao fornecedor.

#### **XXX DO PAGAMENTO**

**30.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei.

**30.2.** O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal e Fatura, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

**30.3.** Os pagamentos aos credores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura do Apuí, serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta corrente especificada pelo credor, mantida nos bancos Bradesco S/A, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Banco SICOOB.





**30.4.** Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

**30.5.** Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

### **XXXI - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**31.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição endereçada ao(a) pregoeiro(a) a ser protocolado (no setor de protocolo dessa entidade) sede da Prefeitura de Apuí.

**31.2.** A Comissão Municipal, juntamente com o pregoeiro e a equipe técnica, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**31.3.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição protocolada na Sala de Licitação.

**31.4.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na Sala de Licitação.

**31.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**31.6.** Acolhida à impugnação, ou determinadas às providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, exceto quando estas não afetarem a formulação das propostas.

**31.7.** A impugnação aos termos do instrumento convocatório, ainda que tempestiva, não terá efeito suspensivo.

### **XXXII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**32.1.** O Pregoeiro (a) e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela **Portaria GPA/PMA-AM n.º 316/2026 de 20 de deAbril 2026.**

**32.2.** É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**32.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**32.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**32.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

**32.6.** subsequente, no mesmo horário e no local devidamente estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**32.7.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.





- 32.8.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 32.9.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2004, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 32.10.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 32.11.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 32.12.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura do Apuí, sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133/2021 e art.42 do Decreto Municipal nº 018/2023, de 09 de dezembro de 2023 e o Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024.
- 32.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Comissão Municipal da Prefeitura Municipal do Apuí.
- 32.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 32.15.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 32.16.** Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de um proponente, sob pena de não participação dos proponentes representados.
- 32.17.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 32.18.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 32.19.** Este Edital e seus Anexos poderão ser retirados gratuitamente nas plataformas de compras pública do Município de Apuí, <http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital>, no PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) <https://pncp.gov.br/app/editais>, no Portal de transparência pública do Município de Apuí; <https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>.

### XXXIII- DOS ANEXOS

**33.1.** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- 33.1.1.** Termo de Referência (Anexo I);
- 33.1.2.** Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);
- 33.1.3.** Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (Anexo III)
- 33.1.4.** Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo IV);
- 33.1.5.** Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo V);
- 33.1.6.** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo VI);
- 33.1.7.** Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou EPP (Anexo VII);
- 33.1.8.** Modelo de declaração de elaboração independente de proposta (Anexo VIII);

Prefeitura Municipal de Apuí  
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro  
Apuí – AM, 69265-000





**33.1.9. Minuta da Ata de registro de preços (Anexo IX)**

**33.1.10. Minuta de Termo de contrato (Anexo X)**

**XXXIV- DO FORO**

**34.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade do Apuí/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apuí-AM 20 de maio de 2026.

---

**ADRIANE PASSOS SILVA DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Portaria nº 028/2025**





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**EXIGÊNCIA LEGAL:** Artigo 18, inciso II e parágrafo 1º do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**REGULAMENTAÇÃO:** Decreto Municipal n.º 018, de 9 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Apuí/AM, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO TR:** A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

**DEFINIÇÃO NORMATIVA:** Termo de Referência – TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos na Lei federal 14.133/2021, sendo documento constitutivo da fase preparatória do processo de licitação.

**OBJETO DA PRETENDIDA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de medicamentos para Atenção Primária a Saúde (APS) e Média e Alta Complexidade (MAC)

**ESPÉCIE/MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial por SRP.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**EMBASAMENTO:** no TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE LICITAÇÕES NA FORMA PRESENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ-AM, de 04 de abril de 2024. Em conformidade com LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2023.





## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DISPOSIÇÕES:

- 1.1** O objeto do presente procedimento licitatório é **Aquisição de medicamentos para Atenção Primária a Saúde (APS) e Média e Alta Complexidade (MAC)**, para dispensação na Farmácia Básica Municipal e demandas das Unidades Básicas (UBS) de saúde do município de Apuí-AM. Visando atender a população apuiense que se encontram sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme preconizado pelo SUS.
- 1.2** O objeto deste procedimento não se enquadra como bem de luxo, qualificado por tanto como **bem comum**, conforme Decreto Municipal nº 018, de 09 de dezembro de 2023. As especificações e quantidades estabelecidas segue abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição Detalhada do Produto	V. UNITARIO	V.TOTAL
1	5000	UN	ACETATO DE BETAMESTASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML	16,68	83.400,00
2	1000	UN	ACETATO DE CIPROTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 2MG+1MG - COMPRIMIDO	1,53	1.530,00
3	2000	UN	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) CREME	14,88	29.760,00
4	5000	UN	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML	22,87	114.350,00
5	5000	UN	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML	25,26	126.300,00
6	6000	UN	ACETILCISTEÍNA AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%	9,11	54.660,00
7	16600	UN	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	0,68	11.288,00
8	800	UN	ACICLOVIR 50MG/G (5%) CREME - BISNAGA 10G	11,52	9.216,00
9	240	UN	ACICLOVIR, PÓ LIOFILIZADO PARA SOL. INJ.; CONCENTRAÇÃO: 250MG; FR. AMP.	66,63	15.991,20
10	150000	UN	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	0,41	61.500,00
11	5000	UN	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG - COMPRIMIDO	0,25	1.250,00
12	8300	UN	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - FRASCO 20ML	6,12	50.796,00
13	22000	UN	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML IV - AMPOLA 5ML	4,84	106.480,00
14	500	UN	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML	8,51	4.255,00
15	60000	UN	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	0,24	14.400,00
16	5000	UN	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDO	5,94	29.700,00
17	1000	UN	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	12,54	12.540,00
18	7200	UN	ÁCIDO TRANEXÂMICO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	21,02	151.344,00
19	240	UN	ADENOSINA, SOL. INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML; AMPOLA COM 2ML	27,80	6.672,00
20	1500	UN	ADRENALINA (EPINEFRINA, BITARTARATO OU CLORIDRATO) 1MG/ML - AMP 1ML	10,00	15.000,00
21	35000	UN	ÁGUA DESTILADA 10 ML	2,13	74.550,00
22	360	UN	ÁGUA DESTILADA, FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM 1000ML	34,82	12.535,20
23	360	UN	ÁGUA DESTILADA, FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM 500ML	17,71	6.375,60
24	31200	UN	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	3,16	98.592,00
25	5150	UN	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML	8,47	43.620,50
26	10000	UN	ALCACHOFA ( CYNARA SCOLYMUS) CÁPSULA/COMPRIMIDO	1,63	16.300,00
27	500	UN	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG- COMPIMIDO	15,52	7.760,00
28	15000	UN	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	0,42	6.300,00
29	10000	UN	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	0,93	9.300,00
30	360	UN	AMBROXOL, XAROPE PEDIÁTRICO; CONCENTRAÇÃO: 15MG/5ML; FR. C/120ML	12,29	4.424,40
31	360	UN	AMBROXOL, XAROPE; CONCENTRAÇÃO: 30MG/5ML; FR. C/120 ML	12,09	4.352,40
32	1800	UN	AMICACINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; AMP. C/2ML	18,19	32.742,00
33	4200	UN	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (USO HOSPITALAR) - AMPOLA 10ML	9,54	40.068,00
34	1200	UN	AMINOFILINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 100MG	0,37	444,00
35	10000	UN	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG - COMPRIMIDO	6,24	62.400,00
36	3000	UN	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML	39,62	118.860,00
37	200000	UN	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	1,26	252.000,00
38	4000	UN	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL	21,24	84.960,00
39	200	UN	AMOXICILINA, PÓ PARA SUSP. ORAL; CONC.: 250MG/5ML; FRASCO COM 150ML	24,97	4.994,00
40	240	UN	AMOXICILINA+ÁCIDO CLAVULÂNICO, SUSP. ORAL; CONC. 250MG+62,5MG/5ML; FR. C/75ML	42,75	10.260,00
41	50000	UN	AMPICILINA 500MG - COMPRIMIDO	2,17	108.500,00
42	1000	UN	AMPICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML	23,34	23.340,00
43	1200	UN	AMPICILINA, PÓ LIOFILIZADO P/SOL. INJ.; CONCENTRAÇÃO: 500MG; FR. AMP.	15,26	18.312,00





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



44	1800	UN	AMPICILINA, PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO: 1G, FRASCO-AMPOLA	17,27	31.086,00
45	15000	UN	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG COMPRIMIDO	1,11	16.650,00
46	12500	UN	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDO	0,25	3.125,00
47	3200	UN	ATENÓLOL 100MG - COMPRIMIDO	1,87	5.984,00
48	121500	UN	ATENÓLOL 50MG - COMPRIMIDO	0,99	120.285,00
49	10000	UN	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG - COMPRIMIDO	1,92	19.200,00
50	60	UN	ATRAÇÚRIO (BESILATO), SOL. INJ.; CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; AMP. C/2,5 ML	59,75	3.585,00
51	8000	UN	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL	31,21	249.680,00
52	60000	UN	AZITROMICINA 500G COMPRIMIDO	3,24	194.400,00
53	200	UN	BABOSA (ALOE VERA) 10-70% CREME OU GEL	76,05	15.210,00
54	240	UN	BACLOFENO, COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 10MG	1,38	331,20
55	1440	UN	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO), SUSP. P/INALAÇÃO; 400MCG/ML; FLACONETE 2ML	14,93	21.499,20
56	12000	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ SOL. INJ. FRC/AMP	22,03	264.360,00
57	8000	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ. SOL. INJ. FRC/AMP	26,18	209.440,00
58	600	UN	BENZILPENICILINA POTÁSSICA, PÓ LIOFILIZADO P/SOL. INJ.; 1.000.000UI; FR. AMP.	34,25	20.550,00
59	600	UN	BENZILPENICILINA POTÁSSICA, PÓ LIOFILIZADO P/SOL. INJ.; 5.000.000UI; FR. AMP.	30,88	18.528,00
60	1000	UN	BENZILPENICILINA PROCÁINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ SUP.	21,28	21.280,00
61	5250	UN	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 120ML	20,31	106.627,50
62	600	UN	BETAMETASONA, SOL. INJ.; 4MG/ML; AMP. COM 1ML	24,18	14.508,00
63	360	UN	BICARBONATO DE SÓDIO SOL. INJ., 8,4%, AMPOLA DE 10ML	3,64	1.310,40
64	50	UN	BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	85,18	4.259,00
65	10	UN	BRINZOLAMIDA 20MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	114,86	1.148,60
66	1000	UN	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG DOSE DIÁRIA - 60 DOSES - FRASCO 4ML	698,05	698.050,00
67	750	UN	BROMETO DO IPATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	12,45	9.337,50
68	200	UN	BROMETO DO IPATRÓPIO 20 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL - FRASCO 200	49,93	9.986,00
69	3600	UN	BROMOPRIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL; 5MG/ML; AMPOLA COM 2ML	9,30	33.480,00
70	200	UN	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL - FRASCO 120 DOSES	50,19	10.038,00
71	200	UN	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL - FRASCO 120 DOSES	70,46	14.092,00
72	200	UN	BUDESONIDA 64MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL - FRASCO 120 DOSES	69,97	13.994,00
73	240	UN	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO), SOL. INJ. (S/VASOCONSTRITOR), 0,50% (5MG/ML); FR. AMP. C/20M	79,27	19.024,80
74	960	UN	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO)+GLICOSE SOL. INJ. P/RAQUI HIPERBÁRICA EM EMB.M ESTÉRIL	49,79	47.798,40
75	60	UN	BUPIVACAÍNA+EPINEFRINA, SOL. INJ.; 5MG/ML + 9,1MCG/ML; FR. AMP. C/20ML	78,64	4.718,40
76	6000	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	5,71	34.260,00
77	2000	UN	CABERGOLINA 0,5MG - COMPRIMIDO	33,54	67.080,00
78	150000	UN	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO	0,33	49.500,00
79	6000	UN	CARBONATO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) + 200 UI -	1,78	10.680,00
80	6000	UN	CARBONATO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) + 400 UI -	1,81	10.860,00
81	6000	UN	CARBONATO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL 1.250MG (600MG DE CÁLCIO) + 400 UI -	1,98	11.880,00
82	3000	UN	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) - COMPRIMIDO	1,70	5.100,00
83	5000	UN	CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO	0,60	3.000,00
84	5000	UN	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	0,63	3.150,00
85	4000	UN	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	1,11	4.440,00
86	3500	UN	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	0,72	2.520,00
87	1000	UN	CÁSCARA-SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA DC) 20MG A 30MG CÁPSULA	13,29	13.290,00
88	200000	UN	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	1,79	358.000,00
89	7000	UN	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRC 100 ML	29,86	209.020,00
90	360	UN	CEFALEXINA, SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML - 60ML	22,20	7.992,00
91	14000	UN	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	16,37	229.180,00
92	3600	UN	CEFAZOLINA, PÓ LIOFILIZADO P/SOL. INJ.; 1G; FRASCO AMPOLA	14,25	51.300,00
93	1200	UN	CEFEPIMA, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; 1G; FRASCO AMPOLA	73,73	88.476,00
94	1200	UN	CEFOTAXIMA, PÓ LIOFILIZADO P/SOL. INJ.; 1G; FRASCO AMPOLA	25,88	31.056,00
95	7200	UN	CEFTAZIDIMA, PÓ LIOFILIZADO P/SOL. INJ.; 1G; FRASCO AMPOLA	87,24	628.128,00
96	19000	UN	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	19,11	363.090,00
97	5000	UN	CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	27,30	136.500,00
98	600	UN	CETOCONAZOL, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 200MG	0,93	558,00
99	3000	UN	CIANOCOBALAMINA 1.000MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	9,40	28.200,00
100	360	UN	CILOSTAZOL, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 100MG	1,12	403,20

Prefeitura Municipal de Apuí  
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro  
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



101	43600	UN	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDOS	0,84	36.624,00
102	15000	UN	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	1,20	18.000,00
103	63000	UN	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	0,99	62.370,00
104	2160	UN	CIPROFLOXACINO, SOL. INJ.; 200MG; FRASCO/BOLSA COM 100ML.	30,84	66.614,40
105	60	UN	CIPROFLOXACINO, SOL. OFTÁLMICA; 3,5MG/ML; FRASCO COM 5ML	59,26	3.555,60
106	5500	UN	CLARITROMICINA 5000MG CAP OU COMP	9,30	51.150,00
107	250	UN	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML	129,94	32.485,00
108	60	UN	CLARITROMICINA, SUSPENSÃO ORAL; 250 MG/5ML; FRASCO COM 60ML	180,71	10.842,60
109	120	UN	CLONIDINA, SOL. INJ.; 150MCG/ML; AMPOLA COM 1ML	30,94	3.712,80
110	3360	UN	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	1,06	3.561,60
111	2400	UN	CLORETO DE POTÁSSIO, SOL. INJ.; 10%; AMPOLA COM 10ML	2,31	5.544,00
112	15000	UN	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% SOL. INJ., FR. 100 OU 125ML	9,00	135.000,00
113	16500	UN	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 250ML	12,19	201.135,00
114	18000	UN	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 500ML	17,08	307.440,00
115	1200	UN	CLORETO DE SÓDIO, SOL. INJ.; 10%; AMPOLA COM 10ML	2,42	2.904,00
116	60	UN	CLORETO DE SÓDIO, SOL. NASAL; 0,9%; FRASCO COM 30ML	5,82	349,20
117	3000	UN	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	12,44	37.320,00
118	3000	UN	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	12,83	38.490,00
119	5500	UN	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	1,30	7.150,00
120	3600	UN	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - SOL. INJ. AMPOLA 3 ML	11,98	43.128,00
121	100	UN	CLORIDRATO DE BUPVACAÍNA + GLICOSE ANIDRA 5MG/ML+80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	22,04	2.204,00
122	2000	UN	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG - CÁPSULA	3,23	6.460,00
123	2000	UN	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOL. INJ. - AMP 1ML	21,25	42.500,00
124	3500	UN	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO	0,98	3.430,00
125	3000	UN	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG - COMPRIMIDO	1,49	4.470,00
126	60	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 50MG/ML + 75MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	35,84	2.150,40
127	2200	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GEL - BISNAGA 30G	24,11	53.042,00
128	2700	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20ML	30,03	81.081,00
129	30000	UN	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - COMPRIMIDO	0,36	10.800,00
130	100000	UN	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO	0,94	94.000,00
131	11200	UN	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	0,25	2.800,00
132	2600	UN	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	4,51	11.726,00
133	10200	UN	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	3,21	32.742,00
134	4000	UN	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG - COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	2,23	8.920,00
135	60	UN	CLORIDRATO DE PAPAVERINA, SOL. INJ.; 100MG; AMPOLA COM 2ML	53,95	3.237,00
136	80000	UN	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	0,39	31.200,00
137	4000	UN	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	12,85	51.400,00
138	1200	UN	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG - COMPRIMIDO	2,18	2.616,00
139	50000	UN	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	0,30	15.000,00
140	800	UN	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10MG/G (1%) POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5G	23,92	19.136,00
141	31200	UN	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG - COMPRIMIDO	1,32	41.184,00
142	100	UN	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	23,15	2.315,00
143	3600	UN	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG - COMPRIMIDO	1,09	3.924,00
144	5500	UN	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI+0,01G/G POMADA - BISNAGA 30G	46,28	254.540,00
145	1800	UN	DAPAGLIFOZINA 10MG COMPRIMIDO	6,90	12.420,00
146	10000	UN	DESAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR- FRASCO 100ML	11,17	111.700,00
147	1200	UN	DESLANÓSIDO, SOL. INJ.; 0,2MG/ML; AMPOLA COM 2ML	8,96	10.752,00
148	120	UN	DESMOPRESSINA (ACETATO), SOL. NASAL; 0,1MG/ML; FRASCO COM 2,5ML	316,92	38.030,40
149	5000	UN	DESOGESTREL 150MG + ETINILESTRADIOL 20MG COMPRIMIDO	1,28	6.400,00
150	21200	UN	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10G	6,39	135.468,00
151	1000	UN	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	35,11	35.110,00
152	30000	UN	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	0,68	20.400,00
153	600	UN	DEXAMETASONA, ELIXIR; 0,5MG/5ML; FRASCO COM 120ML	12,11	7.266,00
154	5000	UN	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML INJETÁVEL	5,00	25.000,00
155	32000	UN	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	4,61	147.520,00
156	30000	UN	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG COMPRIMIDO	2,98	89.400,00
157	2400	UN	DICLOFENACO SÓDICO, COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 50MG	0,29	696,00

Prefeitura Municipal de Apuí  
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro  
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



158	61200	UN	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	0,74	45.288,00
159	600	UN	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50 MG + 50 MG/ML, SOL. INJ., AMP. DE 1 ML	148,65	89.190,00
160	22400	UN	DINDRATO DE ISORSSOBIDA 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0,93	20.832,00
161	12600	UN	DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRC 20 ML	5,50	69.300,00
162	40000	UN	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL	3,30	132.000,00
163	100000	UN	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	0,55	55.000,00
164	200	UN	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE PÓ PARA INALAÇÃO ORAL - FLACONETE	13,91	2.782,00
165	240	UN	DOBUTAMINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML - 20ML	11,97	2.872,80
166	60	UN	DOMPERIDONA, SUSP. ORAL; 1MG/ML; FRASCO COM 100 ML	26,71	1.602,60
167	600	UN	DOPAMINA (CLORIDRATO), SOL. INJ.; 5MG/ML; AMPOLA COM 10ML	14,19	8.514,00
168	3000	UN	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	2,74	8.220,00
169	15000	UN	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5MG + 0,4MG - COMPRIMIDO	7,23	108.450,00
170	600	UN	EFEDRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML : AMPOLA	22,78	13.668,00
171	240	UN	ENOXAPARINA SÓDICA, SOL. INJ.; 20 MG/0,2 ML	46,27	11.104,80
172	240	UN	ENOXAPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 40MG/0,4ML	68,88	16.531,20
173	240	UN	ENOXAPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 60MG/0,6ML	76,01	18.242,40
174	240	UN	ENOXAPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 80MG/0,8ML	77,97	18.712,80
175	500	UN	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML (USO HOSPITALAR)	8,23	4.115,00
176	600	UN	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) SOLUÇÃO ORAL, 10MG/ML, FR. 20 ML	10,77	6.462,00
177	3000	UN	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDO	1,51	4.530,00
178	21200	UN	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	0,99	20.988,00
179	5000	UN	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL - BISNAGA 50G	73,79	368.950,00
180	240	UN	ETILEFRINA, SOL. INJ.; 10MG/ML; AMPOLA COM 1ML	12,83	3.079,20
181	15000	UN	FENOFIBRATO 200MG CÁPSULA	4,32	64.800,00
182	20000	UN	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	1,69	33.800,00
183	4600	UN	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 1ML	8,41	38.686,00
184	30600	UN	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	1,86	56.916,00
185	720	UN	FLUCONAZOL, SOL. INJ.; 2MG/ML; FR. OU BOLSA EM SIST. FECHADO 100ML	25,44	18.316,80
186	2000	UN	FLUCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA +	49,01	98.020,00
187	2000	UN	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG - COMPRIMIDO	4,48	8.960,00
188	1000	UN	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLICALCIFEROL 600MG DE CÁLCIO + 400UI - COMPRIMIDO	2,74	2.740,00
189	4000	UN	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	9,65	38.600,00
190	35000	UN	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	3,45	120.750,00
191	3150	UN	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60ML	21,39	67.378,50
192	800	UN	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+BUDESONIDA 12/400MCG CAPSULA PARA	36,04	28.832,00
193	200	UN	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+BUDESONIDA 6/200MCG CAPSULA PARA	25,30	5.060,00
194	3000	UN	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+BUDESONIDA 6/200MCG PÓ PARA INALAÇÃO -	124,03	372.090,00
195	6000	UN	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	3,86	23.160,00
196	102600	UN	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDOS	1,14	116.964,00
197	3600	UN	GENTAMICINA, SOL. INJ.; 40MG/ML; AMPOLA COM 2ML	4,22	15.192,00
198	160000	UN	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	0,20	32.000,00
199	500	UN	GLICERINA, SOLUÇÃO ENEMA; 12%; FRASCO COM 500ML	26,50	13.250,00
200	500	UN	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	0,89	445,00
201	5000	UN	GLICLAZIDA 60MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,69	8.450,00
202	3000	UN	GLICOSE 25% INJETÁVEL 10ML	2,08	6.240,00
203	15000	UN	GLICOSE 50MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 500ML	26,10	391.500,00
204	20000	UN	GLICOSE, SOL. INJ.; 5%; FR. OU BOLSA COM 250ML SIST. FECHADO	14,30	286.000,00
205	2500	UN	GLICOSE, SOL. INJ.; 50%; AMPOLA COM 10ML	2,03	5.075,00
206	4000	UN	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	0,90	3.600,00
207	10000	UN	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5MG A 5MG DE CUMARINA - FRC 150ML	18,88	188.800,00
208	300	UN	HEPARINA SÓDICA, SOL. INJ. IV; 5.000 UI/ML; FR. AMP. C/5ML	37,67	11.301,00
209	600	UN	HEPARINA SÓDICA, SOL. INJ. SC; 5.000UI/0,25ML; AMPOLA COM 0,25ML	47,92	28.752,00
210	180000	UN	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	1,40	252.000,00
211	1200	UN	HIDROXICOBALAMINA (VITAMINA B12) SOL INJETÁVEL 5000MCG: AMPOLA 2ML	34,76	41.712,00
212	4000	UN	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG	21,12	84.480,00
213	1200	UN	HIDROXIZINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 25MG	1,23	1.476,00
214	120	UN	HIDROXIZINA, SOL. ORAL; 10MG/5ML; FRASCO DE 100ML A 120MLL	17,58	2.109,60

Prefeitura Municipal de Apuí  
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro  
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



215	100	UN	HIPROMELOSE 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	42,06	4.206,00
216	180000	UN	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	0,42	75.600,00
217	30000	UN	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30ML	6,19	185.700,00
218	180000	UN	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	0,56	100.800,00
219	1200	UN	IMPENEM+CILASTATINA SÓDICA, PÓ LIOFILIZADO P/SOL. INJ. (SISTEMA IV); 500MG	72,06	86.472,00
220	100	UN	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD (RH-) 300MCG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.243,12	124.312,00
221	8000	UN	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR. 50MG A 120MG DE ISOFLAVONAS (DOSE	19,75	158.000,00
222	300	UN	ISOSSORBIDA (MONONITRATO), SOL. INJ.; 10MG; AMPOLA COM 1ML	3,53	1.059,00
223	10000	UN	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	3,59	35.900,00
224	5000	UN	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	1,82	9.100,00
225	2600	UN	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	16,79	43.654,00
226	30000	UN	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	2,60	78.000,00
227	1440	UN	LEVOFLOXACINO 5MG/ML.SOL.INJETÁVEL BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM 100ML	50,68	72.979,20
228	10000	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG - COMPRIMIDO	0,83	8.300,00
229	10000	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	0,53	5.300,00
230	10000	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	0,64	6.400,00
231	10000	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	1,05	10.500,00
232	120	UN	LIDOCAÍNA, SOL. INJ. (COM VASOCONSTRICTOR); 2%; FR. AMP. C/20ML	32,64	3.916,80
233	120	UN	LIDOCAÍNA, SOL. TÓPICA; 10% (100MG/ML); FR. SPRAY COM 50ML	116,01	13.921,20
234	40000	UN	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	0,25	10.000,00
235	1750	UN	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML	11,59	20.282,50
236	450000	UN	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	0,59	265.500,00
237	6360	UN	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE - FRASCO 100ML	9,17	58.321,20
238	32400	UN	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDO	0,19	6.156,00
239	150000	UN	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO	0,21	31.500,00
240	120000	UN	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO	0,28	33.600,00
241	5000	UN	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - COMPRIMIDO	0,17	850,00
242	200	UN	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	12,67	2.534,00
243	2304	UN	MANITOL, SOL. INJ.; 20%; BOLSA OU FR. EM SIST. FECHADO C/250ML	34,07	78.497,28
244	50000	UN	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	0,75	37.500,00
245	2400	UN	MEROPENEM PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1G, FRASCO AMPOLA	58,33	139.992,00
246	2400	UN	MEROPENEM, PÓ LIOFILIZADO P/SOL. INJ.; 500MG; FRASCO AMPOLA	43,84	105.216,00
247	1000	UN	MESALAZINA 800MG COMPRIMIDO	4,50	4.500,00
248	20000	UN	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	0,90	18.000,00
249	10600	UN	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	1,98	20.988,00
250	600	UN	METILDOPA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 500MG	3,58	2.148,00
251	600	UN	METILERGOMETRINA, SOL. INJ.; 0,2MG/ML; AMPOLA COM 1ML	7,19	4.314,00
252	300	UN	METILPREDNISOLONA (SUCCINATO SÓDICO), PÓ LIOFILIZADO P/SOL. INJ.; 125MG; FRASCO	30,34	9.102,00
253	300	UN	METILPREDNISOLONA (SUCCINATO SÓDICO), PÓ LIOFILIZADO P/SOL. INJ.; 500MG; FR. AMP.	48,92	14.676,00
254	60	UN	METOPROLOL (TARTARATO), SOL. INJ.; 5 MG; SERINGA PREENCHIDA C/5ML	51,28	3.076,80
255	5000	UN	METOTREXATO 2,5MG COMPRIMIDO	2,36	11.800,00
256	6600	UN	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL - BISNAGA 50G + APLICADORES	19,57	129.162,00
257	107200	UN	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	0,78	83.616,00
258	40000	UN	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	1,04	41.600,00
259	3800	UN	METRONIDAZOL 5MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100ML	20,31	77.178,00
260	10200	UN	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	0,69	7.038,00
261	1200	UN	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	1,53	1.836,00
262	600	UN	NEOSTIGMINA, SOL. INJ.; 0,5MG/ML; AMPOLA COM 1ML	4,61	2.766,00
263	75000	UN	NIFEDIPINO 10MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	1,42	106.500,00
264	155000	UN	NIFEDIPINO 20MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	1,51	234.050,00
265	70000	UN	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	0,44	30.800,00
266	5000	UN	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	6,25	31.250,00
267	2200	UN	NISTATINA 100.000UI/ML ORAL 50ML	20,41	44.902,00
268	5600	UN	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/G + APLICADOR - BISNAGA 60G	18,98	106.288,00
269	5600	UN	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 28G	11,37	63.672,00
270	5600	UN	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL - BISNAGA 80G + APLICADORES	26,62	149.072,00
271	10000	UN	NITROFURANTOÍNA 100MG CAPSULA	0,66	6.600,00

Prefeitura Municipal de Apuí  
AV. Treze de Novembro, Nº 375 - Centro  
Apuí - AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



272	60	UN	NITROGLICERINA, SOL. INJ., 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML	135,76	8.145,60
273	60	UN	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, PÓ LIOFILIZADO P/SOL. INJ.; 50MG; FR. AMP.	91,96	5.517,60
274	250	UN	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO), SOL. INJ., 2MG/ML, AMPOLA DE 4ML	5,83	1.457,50
275	20000	UN	NORFLOXACINO 400M COMPRIMIDO	2,21	44.200,00
276	480	UN	NUTRIÇÃO PARENTERAL, TIPO: 2:1 - BOLSA COM 1800ML A 2000ML.	931,80	447.264,00
277	480	UN	NUTRIÇÃO PARENTERAL, TIPO: 3:1, BOLSA COM CÂMARA TRIPLA, 1800 A 2100 ML	963,63	462.542,40
278	2500	UN	ÓLEO MINERAL PURO (ÓLEO PARA USO ORAL) - FRASCO 100ML	13,21	33.025,00
279	151000	UN	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	0,79	119.290,00
280	6000	UN	ONDANSETRONA, SOL. INJ.; 2MG/ML; AMPOLA COM 4ML	4,12	24.720,00
281	3700	UN	OXACILINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	15,90	58.830,00
282	600	UN	ÓXIDO DE ZINCO (PASTA D'ÁGUA), PASTA, 250MG/G, FRASCO COM 100G	21,00	12.600,00
283	11200	UN	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A (RETINOL) + D (COLECALCIFEROL) BISNG 45G	12,43	139.216,00
284	1800	UN	OXITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	16,42	29.556,00
285	2000	UN	PALMITATO DE RETINOL 150.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	21,70	43.400,00
286	6000	UN	PANTOPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	29,45	176.700,00
287	6000	UN	PANTOPRAZOL, COMPRIMIDO, 40 MG, COMPRIMIDO COM 40 MG	0,92	5.520,00
288	206000	UN	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	0,24	49.440,00
289	600	UN	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML - FRC 10 ML	4,17	2.502,00
290	600	UN	PARACETAMOL, SOLUÇÃO ORAL; 200MG/ML; FRASCO COM 15ML	5,01	3.006,00
291	10000	UN	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - PÓ OU COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	4,33	43.300,00
292	2000	UN	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO - FRASCO 60ML	15,77	31.540,00
293	600	UN	PIPERACILINA + TAZOBACTAN, PÓ LIOFILIZADO PARA SOL, INJ.; 2G + 250MG; FR-AMP.	38,49	23.094,00
294	600	UN	PIPERACILINA+TAZOBACTAN, PÓ LIOFILIZADO PARA SOL, INJ. IV; 4G + 500MG	65,32	39.192,00
295	240	UN	POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA, SOL. OTOLÓGICA; 12.000UI + 45,5 MG/ML; FR C/10ML	48,37	11.608,80
296	60000	UN	POLIVITAMINICO (COMPLEXO B) DRÁGUA OU COMPRIMIDO	6,16	369.600,00
297	20000	UN	POLIVITAMINICO (COMPLEXO B) INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	4,14	82.800,00
298	81200	UN	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	1,03	83.636,00
299	31200	UN	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	0,50	15.600,00
300	4800	UN	PROMETAZINA (CLORIDRATO), SOL, INJ.; 25MG/ML; AMP. COM 2ML	5,44	26.112,00
301	120	UN	PROTAMINA, SOL, INJ.; 10MG/ML; AMP. COM 5ML	33,63	4.035,60
302	120	UN	PROXIMETACAÍNA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA; 5MG/ML (0,5%); FR COM 5ML	25,87	3.104,40
303	150	UN	ROCURÔNIO, SOL, INJ.; 10MG/ML; FR AMP. COM 5ML	53,34	8.001,00
304	1200	UN	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOL, INJ. (IV); 20MG/ML; AMP. COM 5ML	39,31	47.172,00
305	31200	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - SACHÊ 27,9G	2,78	86.736,00
306	300	UN	SALBUTAMOL (SULFATO), SOL, INJ.; 0,5MG/ML; AMP. COM 1 ML	36,64	10.992,00
307	120	UN	SALBUTAMOL (SULFATO), SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO; 5MG/ML; FR COM 10 ML.	23,26	2.791,20
308	600	UN	SALBUTAMOL (SULFATO), XAROPE; 0,4MG/ML; FR COM 120 ML	15,50	9.300,00
309	30000	UN	SECNIDAZOL 1000MG - COMPRIMIDO	5,00	150.000,00
310	4500	UN	SIMETICONA 75MG/ML - FRASCO 15ML	9,20	41.400,00
311	71500	UN	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	1,19	85.085,00
312	60000	UN	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	0,62	37.200,00
313	9500	UN	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 250ML	24,95	237.025,00
314	17000	UN	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 500ML	21,67	368.390,00
315	3300	UN	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	4,58	15.114,00
316	3200	UN	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,54	4.928,00
317	1000	UN	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,51	1.510,00
318	3000	UN	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOL. INJ - FRC/AMP	15,34	46.020,00
319	9000	UN	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOL. INJ - FRC/AMP	17,03	153.270,00
320	3000	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME - BISNAGA	22,40	67.200,00
321	240	UN	SULFADIAZINA DE PRATA, CREME DERMATOLÓGICO; 10MG/G; POTE COM 400G	91,56	21.974,40
322	50600	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMP	3,59	181.654,00
323	4000	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	17,36	69.440,00
324	360	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, SUSPENSÃO ORAL; 200 + 40MG/5ML; FR COM 100ML	23,35	8.406,00
325	4000	UN	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	11,89	47.560,00
326	1700	UN	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (USO HOSPITALAR) - AMPOLA 1ML	3,45	5.865,00
327	2400	UN	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOL. INJ - AMP 1ML	4,48	10.752,00
328	1200	UN	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML	45,58	54.696,00

Prefeitura Municipal de Apuí  
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro  
Apuí – AM, 69265-000





329	1400	UN	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FLACONETES 10ML	8,04	11.256,00
330	1500	UN	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA 10ML	8,88	13.320,00
331	1300	UN	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FLACONETES 10ML	12,18	15.834,00
332	7200	UN	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G POMADA - BISNAGA 10G.	18,72	134.784,00
333	520	UN	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	29,15	15.158,00
334	100	UN	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML	56,24	5.624,00
335	2000	UN	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML	7,67	15.340,00
336	301000	UN	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	0,27	81.270,00
337	60	UN	SUXAMETÔNIO (CLORETO), PÓ LIOFILIZADO PARA SOL, INJ.; 100MG; FR AMP.	68,67	4.120,20
338	60	UN	SUXAMETÔNIO (CLORETO), PÓ LIOFILIZADO PARA SOL, INJ.; 500MG; FR AMP.	98,33	5.899,80
339	4000	UN	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG - COMPRIMIDO	1,99	7.960,00
340	16000	UN	TENOXICAN 20MG SOL. INJ - FRC/AMP	20,38	326.080,00
341	15000	UN	TENOXICAN 40MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	31,92	478.800,00
342	240	UN	TERBUTALINA, SOL, INJ.; 0,5MG/ML; AMP. COM 1 ML	19,80	4.752,00
343	3000	UN	TIABENDAZOL 50MG/G - BISNAGA 45G	30,51	91.530,00
344	60	UN	TIMOLOL, SOLUÇÃO OFTÁLMICA; 0,5%; FR COM 5ML	12,30	738,00
345	60	UN	TOBRAMICINA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA; 3MG/ML; FR COM 5ML	25,20	1.512,00
346	5000	UN	UNHA-DE-GATO 0,9MG	19,32	96.600,00
347	10000	UN	VALSARTANA 160MG - COMPRIMIDO	2,00	20.000,00
348	600	UN	VANCOMICINA, PÓ LIOFILIZADO PARA SOL, INJ.; 500MG; FR AMP.	22,15	13.290,00
349	800	UN	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	1,18	944,00
350	60	UN	VASELINA LÍQUIDA, FR DE 1000ML COM TAMPA ROSQUÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA	105,45	6.327,00
351	120	UN	VASELINA SÓLIDA, POMADA; 100%; EMBALAGEM COM 30G	20,28	2.433,60
352	1200	UN	VITAMINAS DO COMPLEXO B, FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGEA	0,59	708,00
353	15000	UN	VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOL, INJ.; AMP. COM 2ML	4,22	63.300,00
354	240	UN	VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL; FR COM 30ML	13,06	3.134,40
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>10.949,06</b>	<b>21.091.713,68</b>

1.3 No preço proposto deverá estar incluído todos os tributos e despesas necessárias do produto, bem como quaisquer outras despesas relativas ao mesmo que por ventura forem necessárias do licitante.

1.4 O Sistema de Registro de Preços permitirá realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades.

1.5 O produto deverá ser sem falhas ou quaisquer outras avarias, sendo entregue obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.

## 2. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência.

2.2 O Fornecedor deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas no Termo de referência.

2.3 O objeto deverá ser entregue no prazo de **07 (sete) dias úteis**, após recebimento pelo fornecedor da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria demandante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e aceite pela contratante.

2.4 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro custo relacionados à entrega do objeto é de total responsabilidade da Contratada

2.5 O local de Entrega será na **CAF (CENTRAL ABASTECIMENTO FARMACEUTICA DE APUÍ)** localizada na Rua Rio dos Pombos, n.º 678, Bairro Vila Nova, CEP n.º 69.265-000, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

2.6 O Recebimento do objeto será dado como recebido de acordo com as condições descritas no Termo de referência.





### 3. GARANTIA E CONDIÇÕES

- 3.1** O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.2** Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos conforme a Ordem de Fornecimento emitida.
- 3.3** O fornecedor deverá entregar o produto devidamente registrado na ANVISA, com prazo de validade conforme seu registro, sendo que, entre a data de fabricação e a data da entrega, não deverá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento) do prazo de validade.
- 3.4** O não cumprimento do prazo de validade apontado no subitem poderá caracterizar descumprimento parcial da ata e o FORNECEDOR poderá sofrer sanção.
- 3.5** Todos os produtos deverão ser garantidos pelo prazo de vigência da ata. O FORNECEDOR deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia.
- 3.6** O FORNECEDOR deverá oferecer garantia de substituição quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue (substituição de um medicamento, seja ele controlado ou não, é uma questão primordial de saúde e não de economia).
- 3.7** Durante o período de garantia dos produtos o FORNECEDOR deverá assumir os custos de devolução/frete dos mesmos, efetuando a troca dos produtos.
- 3.8** Deve O fornecedor fornecer o objeto da ata com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal, correspondendo ao que for solicitado na Ordem de Fornecimento.
- 3.9** Os rótulos deverão estar de acordo com o Manual de Identidade Visual para Embalagens do Ministério da Saúde (Portaria SE/MS nº. 288, de 01/08/2002), conforme determina a RDC nº 21 de 28/03/2012 e futuras atualizações, quando for o caso. As bulas deverão atender às recomendações da RDC nº. 47 de 08/09/2009 e atualizações, quando for o caso;

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** A fundamentação da Ata de Registro de Preços encontra lastro na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 018, de 09 de dezembro de 2023 remetendo-se ao anexo Estudo Técnico Preliminar – ETP que se qualifica como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento do processo .
- 4.2** A fundamentação da ata e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.
- 4.3** A pretendida contratação está prevista no planejamento Interno da Secretaria Municipal de Saúde, vinculada ao PPA, LDO.

### 5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

*A aquisição de medicamentos e insumos tem como finalidade atender a demanda dos usuários do município, baseando-se na Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998. Esta portaria foi aprovada pela Comissão Intergestores e pelo Conselho Nacional de Saúde Política Nacional de Medicamento, na qual descreve dentre as responsabilidades do Gestor Municipal “assegurar o suprimento dos medicamentos destinados à Atenção Básica à saúde de sua população, integrando sua programação à do estado, visando garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna”.*

- 5.1** Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a necessidade a ser suprida é a demanda **Aquisição de medicamentos para Atenção Primária a Saúde (APS) e Média e Alta Complexidade (MAC)**, para dispensação na CAF (Central Abastecimento Farmacêutica) e demandas das Unidades Básicas (UBS) e MAC do município de Apuí-AM. Visando atender a população apuiense que se encontram sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme preconizado pelo SUS, a não aquisição dos medicamentos acarretará prejuízo e risco da saúde dos enfermos.

Prefeitura Municipal de Apuí  
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro  
Apuí – AM, 69265-000





**5.2** Em razão de garantir a continuidade dos serviços de saúde, o Município de Apuí não pode correr o risco de adiar tal aquisição, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública embasamento legal que vá de encontro com o interesse público, não podendo sofrer descontinuidade sob pena de causar danos irreparáveis aos usuários do sistema Único de Saúde SUS, não podendo em hipótese alguma faltar tais substâncias, sendo que, caso ocorra à falta de qualquer um deles colocará em risco da manutenção da vida do usuário da saúde pública.

**5.3** Considerando o acesso à saúde para populações que habita nessa região remota e longínqua, situada na Rodovia Transamazônica distante dos grandes centros de saúde, tendo como município mais próximo Humaitá que fica a 410KM com tempo estimado do percurso da viagem entre as duas cidades é de aproximadamente 13h 14min em períodos propícios. Onde uma parte da sua população reside na zona rural e de baixo poder aquisitivo.

**5.4** Os medicamentos básicos ou essenciais são aqueles destinados à Atenção Primária à Saúde, satisfazendo as necessidades prioritárias de cuidados da saúde da população, garantindo o acesso continuado da população a medicamentos essenciais com qualidade e segurança.

**5.5** Além do fato que a Lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

**5.6** Foram realizadas pesquisas de preços de mercado recentes e atualizadas para servir de base e parâmetro ao processo de aquisição, tendo em vista os valores mais viáveis para o melhor atendimento e economicidade para o Município. Sem as providências necessárias solicitadas torna-se inviável a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde pública a toda população do Município.

**5.7** Tendo, portanto, como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os produtos adquiridos serão para garantia da prevenção e recuperação da saúde da população adstrita, torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório para as aquisições ora objetivada.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1** Consideramos os requisitos para ata de registro de preço necessários e suficientes à escolha da solução. Os medicamentos estão em conformidade com a descrição sumária e descrição completa, atendendo, também, aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias, bem assim utilização de processos padronizados para fabricação dos itens.

**6.2** O objeto desta ata é caracterizado como bem comum, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos também no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**6.3** Considera-se ainda, que é dever do Poder Executivo dar as condições para a manutenção e recuperação da saúde dos munícipes, bem como zelar pelo bom desempenho dos serviços essenciais referente à saúde no Município.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**7.1** Trata-se de **Aquisição de medicamentos para Atenção Primária a Saúde (APS) e Média e Alta Complexidade (MAC)**, não se aplicando ao objeto licitado eventuais arranjos inovadores em sede de economia circular.

**7.1.2** Optou-se por Pregão Presencial por SRP, com embasamento legal no TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE LICITAÇÕES NA FORMA PRESENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ-AM, de 24 de abril de 2024. Em conformidade com LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.





“ . . . Dessa forma, devido à impossibilidade de aquisição em grandes quantidades, nos obrigamos a adquirir produtos com mais frequência em pequenas quantidades e, em consequência, obrigando também que as empresas vencedoras entreguem os produtos com a mesma frequência. Em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Apuí-AM, o acesso é dificultoso, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento dos serviços serem executados, isso descomplicará os seus cálculos deixando claro in loco com sua asseveração...”.

“...Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar atrasos na entrega dos produtos, até mesmo em desabastecimento para(...). E para isso devemos registrar que estamos localizados à 620 km de um “grande “centro comercial (Porto Velho/RO), sendo 410 km de estrada de chão, na BR 230(Transamazônica), que em períodos chuvosos por vezes fica intrafegável. Por isso entendemos que a forma presencial traz sempre além de melhor conhecimento de localização, valores reais, tempo e disponibilidades de transportes”.

## 7.2 Sustentabilidade

7.2.1 O objeto a ser fornecido deverá obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, e MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

## 7.4 Da Subcontratação

7.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 7.5 Garantia da Contratação

7.5.1 Sim, haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

## 7.6 Garantia dos produtos

7.6.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 7.7 Da validade da Proposta

7.7.1 O prazo mínimo da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do edital.

7.7.2 Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante no edital.

## 7.8 Forma de fornecimento





7.8.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

## 8. DA EXECUÇÃO DA ATA

8.1 A ata deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, devendo ser observada a gestão no item subsequente.

## 9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

9.5 Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

9.6 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

- a) o registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- b) se houver mais de um licitante na situação de que trata este parágrafo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
- c) a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o § 4º do artigo 122, do Decreto 018/2023 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

9.7 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

9.8 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

9.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 É vedada a formação simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo produto pelo mesmo órgão ou entidade.

9.11 O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal do Município e demais órgãos necessários à ampla publicidade.

9.12 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

9.13 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverão ser respeitados os quantitativos originais e o saldo remanescente.

9.14 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições;

9.15 É facultado à Administração Pública celebrar contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços.

## 10. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





**10.1** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**10.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**10.5** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**10.6** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

**10.7** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo Órgão Demandante e a decisão final do Secretário da Administração.

**10.8** Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.9** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º do Art. 127, do Decreto 018/2023, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**10.10** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**10.11** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.12** Liberado o fornecedor na forma do § 5º do Art. 127, do Decreto 018/2023, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos, pelo preço revisado.

**10.13** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **11. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**11.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme Art. 30 do Decreto 11.462 de 31.03.2023 e o remanejamento somente será feito:

I – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

III – órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

IV – Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto 11.462 de 31.03.2023.

V – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





- VI – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- VII – Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

## 12. DO CADASTRO RESERVA

**12.1** Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões, conforme Art. 122 § 4º do Decreto Municipal 018/2023:

- I. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- II. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este parágrafo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
- III. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o § 4º deste artigo será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- IV. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor/prestador de serviços beneficiário do registro preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições, conforme Art. 124, do Decreto Municipal nº 018/2023.

## 13. DA ASSINATURA

**13.1** Após Homologada a licitação, os licitantes melhores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- I. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente;
- II. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
- III. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

## 14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇO REGISTRADO

**14.1** A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 124 da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 018/2023 conforme dispositivos abaixo:

- I. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- II. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- III. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.





IV. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

V. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

VI. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

VII. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo Órgão Demandante e a decisão final do Secretário da Administração.

VIII. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

IX. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º do artigo 127 do Decreto Municipal 18/23, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

X. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

XI. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

XII. Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo 127 decreto 18, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

XIII. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

XIV. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP na forma do artigo 25, §7º Lei nº 14.133/2021.

## **15. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO:**

**15.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**I** - For liberado;

**II** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou

**V** - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

**15.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**I** - Pelo decurso do prazo de vigência;

**II**- Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**III**- por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

**IV**- Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**15.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.4** O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.



15.5 A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

I. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado como fiscal o(a) servidor(a) **CLEITON PEREIRA DE MORAIS** CPF: 759.047.052-04; **GUSTAVO DE LIMA BARBOSA** CPF: 015.935.862-05; **ANTONIETA CARDOSO DOS SANTOS** CPF: 414.525.342-68; **SANDRA DALL AGNOL** CPF: 026.444.939-86; **JUALIANA CARVALHO DE MESQUITA** MATRICULA: 686-1; **PAULO ALVES AUGUSTO DA SILVA** RG: 1500623-9 SSP/AM, ambos lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

II - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

III - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

## 17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 17.1 Recebimento do Objeto;

17.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.3 O recebimento definitivo, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, pelos fiscais do contrato e, no mínimo 2 (dois) servidores públicos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

17.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 17.2 ✓ Liquidação

17.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.





### 17.3 ✓ Prazo de pagamento

17.3.1 O pagamento será realizado após a entrega dos produtos do certame, com a aceitação dos produtos fornecidos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestadas por funcionários que não sejam os ordenadores de despesas e acompanhadas de todas as CND's, podendo ser efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes da apresentação da nota fiscal.

### 17.4 ✓ Forma de pagamento

17.4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a(s) entrega(s)/execução(ões) do(s) produto(s)/serviço(s) do objeto deste certame, com a aceitação dos produtos fornecidos/serviços prestados definitivamente e apresentação de nota(s) fiscal(is) e acompanhadas de todas as CND's, devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização, que somente atestará a entrega/execução dos produtos/serviços, que liberará a nota fiscal para pagamento quando cumprida, pela contratada, todas as condições pactuadas, podendo ser efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes da(s) apresentação(ões) da(s) nota(s) fiscal(is).

I– O município de Apuí reserva-se o direito de recusar o(s) pagamento(s) se, no ato da atestação, o fornecedor/prestador de serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

II– O município de Apuí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

III – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

IV– Deverá estar obrigatoriamente indicado na nota fiscal, o nome do banco, número da agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

V – A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da licitante vencedora.

VI – Nenhum pagamento isentará o contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

## 18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 18.1 ✓ Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL por srp, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## 19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 19.1.1 Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,





sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### **19.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**19.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**19.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Estadual/Inscrição Estadual/FIC;

**19.1.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro Municipal e/ou Alvará, emitido pelo município sede da empresa licitante.

**19.1.2.4.** Alvará de funcionamento da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Alvará de Funcionamento em Saúde, emitido pelo município sede da empresa licitante ou protocolo de solicitação do LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

**19.1.2.5.** Autorização de Funcionamento de Empresa emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA ou (cópia legível e autenticada da publicação no D.O.U., admitindo-se, ainda, que seja emitida via INTERNET, no original) de acordo com o objeto do presente Pregão Presencial para Registro de Preços.

**19.1.2.6.** Apresentar Prova de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia em validade, no original, ou cópia autenticada.

**19.1.2.7.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); admitindo-se a apresentação de certidão emitida via Internet, no original;

**19.1.2.8.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do certificado de regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

**19.1.2.9.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

**19.1.2.10.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

**19.1.2.11.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pelo tribunal do trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em validade.

#### **19.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**19.1.3.1** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: I – balanço patrimonial de resultados de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69 - I).

**19.1.3.2.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**19.1.3.3** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**19.1.3.4** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

#### **19.1.4. Qualificação Técnica**

Prefeitura Municipal de Apuí  
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro  
Apuí – AM, 69265-000





**19.1.4.1** Atestados de capacidade técnica correspondente ao objeto licitado.

**19.1.4.2** fornecedores disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**19.1.4.3** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

## 20. DAS CONDIÇÕES E ACEITAÇÕES

**20.1.** A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta “on line” ao cadastro emissor respectivo pela comissão, devendo emití-las e juntá-las aos autos.

**20.2.** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.

**20.3.** As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição/vencida de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC n.º123/2006 e Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

**20.4.** Caso a proposta de preços mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada pra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**20.5.** A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções prevista neste edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## 21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**21.1** A estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, abaixo estruturada.

**21.2 ESTIMAMOS** que a **DESPESA** total decorrente da execução do presente certame corresponde a **R\$ 21.091.713,68 (Vinte e um milhões, noventa e um mil, setecentos e treze reais e sessenta e oito centavos)**, declarando-se que o valor estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado, em atendimento ao disposto nos artigos 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**21.3 No caso do presente processo, adotou-se os seguintes parâmetros:**

**21.3.1** Pesquisa direta com fornecedores regionais e de estados vizinhos, conforme consta em anexo, mediante solicitação formal de cotação, orçamentos obtidos com menos de 6 (seis) meses da data de divulgação do edital;

## 22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

**22.1** As despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Apuí, correspondente ao presente exercício financeiro.

**22.2** Atendida pela seguinte orçamentária:

- **04.01.01 Fundo Municipal de Saúde**
- **Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo**

**22.3** O Projeto Atividade e a Fonte de recurso serão inclusas no ato do Empenho de acordo com as demandas solicitadas pelo Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior emissão da Ordem de Serviço. A solicitação deverá ser via ofício e/ou memorando, informando a demanda, o Projeto Atividade e a Fonte de Recurso para liquidação.





22.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 23. JUSTIFICATIVAS DIVERSAS

23.1 A não adoção da licitação exclusiva prevista nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2016, se justifica porque a Administração considera que o tratamento diferenciado consubstanciado na exclusividade em questão, no caso do objeto do presente certame, limitará o princípio da ampla concorrência e da competitividade e, com isso, malferirá os primados da economicidade e vantajosidade da contratação, e, ainda, restará ofendido o Princípio da Supremacia do Interesse Público. Nesse caso, lastreamos o entendimento no disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2016, com relação à não vantajosidade do tratamento diferenciado.

23.2 Além disso, a Administração ainda está implantando e formando o Cadastro Próprio de Fornecedores Competitivos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local (território do Município) e regionalmente (calha da madeira), nos termos dos conceitos de âmbito local e âmbito regional previstos nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015. Nesse caso, ainda não há como proceder à avaliação do disposto no inciso II do artigo 49 da LC 123/2016.

### 24. DA VIGÊNCIA

24.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

I - No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverão ser respeitados os quantitativos originais e o saldo remanescente.

II - Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

III - Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

IV - A regularidade fiscal, social e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.

### 25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1 Além das obrigações expressas no edital e na ata de registro de preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O **fornecedor** deve:

I – Substituir o produto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação da Requisitante, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, tais como: com embalagens violadas, sinais de rompimento, aberturas ou furos. Os produtos e/ou embalagens (quando for o caso) devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, medidas e/ou peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório e autorização dos órgãos competentes.

II – Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no(a) fornecimento do(s) produto(s)/prestação de serviços;

III – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração Municipal;

IV - Fornecer os produtos licitados, de acordo com as especificações técnica anexa a esse Termo de Referência, obedecendo além do que consta no edital e seus anexos, requisitos de qualidade, segurança e normativas equivalentes, além das seguintes características:

V – Ser de boa qualidade;





- VI – Ser novos, sem uso, sem reforma e estar em perfeitas condições para uso, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento;
- VII – Não serão aceitos em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades padronizados e exigidas em leis;
- VIII – Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega; inclusive o descarregamento, do(s) produto(s) e ou equipamento(s), em razão da prestação de serviços, quando for o caso;
- IX – Entregar o(s) produto(s)/executar os serviços, de acordo com as especificações técnica, conforme este termo de referência e os demais anexos do edital;
- X – Manter-se durante a vigência da Ata, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da licitação;
- XII – Responsabilizar-se pela garantia do(s) produto(s)/serviços no prazo estipulado pela legislação federal.
- XIII – Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- O Órgão **gerenciador** deve:
- I – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- II – Receber o objeto em dias úteis, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, em local previamente determinado na ordem de fornecimento;
- III – Solicitar a substituição do(s) produto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- IV – Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- V – Efetuar o pagamento do(s) produto(s) adquirido(s), conforme nota fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Apuí, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

## **26. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:**

**26.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa; Calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos I ao VI, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos incisos VII a XII;
  - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;
  - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:





- c) Impedimento de licitar e contratar; será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme inciso III do caput do Art.156, §4º da Lei 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade; será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos o prazo de 05 (cinco) anos, conforme inciso IV do caput do Art.156, §5º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

Parágrafo Quarto - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Parágrafo Quinto - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 27. DA PUBLICAÇÃO:

27.1 A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e diário oficial na forma prevista no Art. 174, inciso I, §2º, inciso IV e Art. 175 da Lei 14.133/202 e no Art. 122, §1º do Decreto Municipal 018/2023.

Apuí-AM, 15 de Abril de 2026

**Edevaldo vieira dos santos**

Responsável pela Execução do Termo de Referência-TR

**ROSANGELA MOTTER**  
Secretária Municipal de Saúde de Apuí-AM  
Portaria nº 006/2025





**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES?			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-mail:			
Telefone:						
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
01						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
			ITEM DA PROPOSTA			
Valor por extenso (ITEM DA PROPOSTA):						

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no item 7.2.2.2 e 7.2.4, a empresa licitante declara que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

Declara, ainda, que quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, e não alegará a omissão em momento posterior como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.

Local e Data

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador





**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO  
(ANEXO III)**

À Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí  
Ref.: Pregão Presencial n. xxxx/2026-SRP

A empresa \_\_\_\_\_, (endereço completo, CNPJ, inscrição estadual ou municipal),  
DECLARA, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a  
habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e  
regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do  
Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação  
constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador





**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO  
(ANEXO IV)**

À Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura de Apuí  
Ref.: Pregão Presencial n. xxxx/2026-SRP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob n° , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva) Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador





**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (ANEXO V)**

A empresa....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., declara que os documentos apresentados para comprovação da habilitação são fiéis e verdadeiros.

APUÍ, ..... de                      de 2026.

.....  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação





## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO VI)

À Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura de Apuí  
Ref.: Pregão Presencial n. xxxx/2026-SRP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°  
. , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que  
inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada  
inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão  
de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos  
supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador





## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP (ANEXO VII)

À Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura de Apuí  
Ref.: Pregão Presencial n. xxxx/2026-SRP

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa ....., CNPJ ....., legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. ...., RG ..... e CPF ....., participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo nº ....., DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador





### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO VIII)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de antes da abertura oficial das propostas; e
- f. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Apuí/AM, \_de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação





ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026 – CML

*O Município de Apuí/AM / Prefeitura Municipal, entidade pública na forma de pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 22.812.960/0001-99, com sede na Av. Treze de Novembro, nº 375, Centro, Praça dos Três Poderes, CEP: 69.265-000, Apuí/AM, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **Antônio Marcos Maciel Fernandes**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 26343770 - SSP/AM, e inscrito no CPF/MF nº 016.963.329-23, residente e domiciliado na Rua Santo Ângelo, nº 599, Centro, CEP: 69.265-000, Apuí/AM, através do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. XXX/2025 SRP - Processo Licitatório nº. XXX/2026 e Ata de Registro de Preços nº. XXX/2026, resolve designar:***

A Secretaria Municipal de Administração **Órgão da Administração Pública que gerenciará a Ata de Registro de Preços**, com sede na Avenida Treze de Novembro, nº 375, Centro, Praça dos Três Poderes, CEP: 69.265-000, Apuí/AM, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Administração Adriane Passos Silva de Oliveira**, considerando o julgamento do **Pregão Presencial nº. XXX/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em xx/xx/2025 e demais Diários na forma da Lei, **instaurado nos autos do Processo Administrativo nº xxx/2026**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se a(s) parte(s) às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 018/2023, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

**Empresa FORNECEDOR(A/ES): XXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxx, nº xx, Bairro xxx, CEP: xxxxxxxx, Manaus/AM, neste ato representada pela XXXXX, brasileiro(a), inscrita no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, residente em xxxxx, CEP: xxxxxx.

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual “XXXX para atender as demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí/AM, de acordo com o edital e seus anexos, especificado no item 1.1 do Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como o Termo de Referência e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.





## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(EMPRESA VENCEDORA)

Item	Especificação	Qtd.	Un.	Valor Unitário	Valor Total

b. Nos valores acima estão incluídos todos os tributos e despesas necessárias dos serviços, bem como quaisquer outras despesas relativas ao mesmo que porventura forem necessárias.

c. Os serviços prestados deverão ser de alta qualidade, de excelência, sem falhas, sendo entregue obedecendo rigorosamente as exigências do Edital e seus anexos.

d. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que o(s) pagamento(s) devido(s) a(s) licitante(s) registrado(a) dependerá dos quantitativos efetivamente fornecidos.

e. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência e eventuais anexos; Edital da Licitação; Estudo Técnico Preliminar; a Proposta vencedora e eventuais anexos.

## 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

a. O objeto proposto deverá ser executado de acordo com o cronograma estipulado pelo órgão demandante, em conformidade com as exigências constantes no termo de referência e edital independente de transcrição, conforme estabelece a Lei 14.133/2021, e deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

b. O Prazo para execução dos serviços supracitados, será de xxxx, após o recebimento da ordem de fornecimento solicitado pelo órgão demandante, com exceção dos casos urgentes.

c. O(a) fornecedor(a) deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e/ou sócio que assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto, na forma prescrita neste Termo de Referência.

d. O responsável pelo órgão demandante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

e. Recebimento do objeto, se dará em duas etapas, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021:

I. **Recebimento Provisório**, com a conferência da quantidade, integridade e regularidade da documentação fiscal e contratual pelo responsável do acompanhamento e fiscalização no ato da entrega com a nota fiscal no prazo de 02 (dois) dias úteis;

II. **Recebimento Definitivo**, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no edital, termo de referência e proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa da autoridade competente.

f. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa





para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento; a Administração notificará a fornecedora para substituição ou regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais.

g. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências da ata, cabendo ao fornecedor a imediata substituição às suas expensas.

e. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo próprio, após a verificação técnica da conformidade dos produtos.

1. A emissão do atesto e o recebimento definitivo são condições para o processamento do pagamento.

2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

b. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

c. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado(s) na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

e. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

f. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente





g. Autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ xxxxx (xxxxx).

h. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

i. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

j. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em **xx/xx/2026** e término em **xx/xx/2027**, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Havendo prorrogação de prazo da referida Ata de Registro de Preços **poderá ser renovado o saldo, com demais exigências constantes no Termo de Referência.**

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo do efetivo fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, de acordo com artigo 141 da Lei 14.133/2021, devendo ser protocolizada por parte da contratada, com toda a documentação fiscal e contábil, e demais exigências constantes abaixo e no Termos de Referência, contados a partir da devida aprovação/certificação do setor responsável;

6.1. As liberações dos pagamentos serão realizadas mediante emissão de Nota Fiscal e fatura, nota de empenho ou documento equivalente, especificando os serviços e valores unitários.

6.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União e à Dívida Ativa Municipal e Estadual, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e demais exigidas.

6.3. Caso seja detectado algum problema na documentação enviada, anexa à nota fiscal, será concedido pela administração, por meio do fiscal responsável, prazo para regularização, não superior a 10 (dez) dias. Em permanecendo a inércia após o decurso do prazo concedido, poderá ser aplicado a fornecedora, as sanções administrativas previstas na Lei n. 14.133/21, bem como aquelas esculpidas nesta Ata, edital e termo de referência, sem prejuízo da rescisão.





**6.4.** Caberá à fiscalização a liberação dos pagamentos mediante conferência e atesto, conforme exigências avençadas no termo de referência e edital;

**6.5.** Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos ou similares, deverá constar a identificação em nome do(a) fornecedor(a) dos dados bancários como agência e conta onde deverão ser efetuados os créditos devidos;

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendências de liquidação da obrigação;

**6.7.** Por se tratar de SRP, conforme dispõe os artigos do Decreto Federal nº 11.462/2023, não é necessária a indicação prévia da dotação orçamentária, sendo custeada à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho ou instrumento contratual hábil.

## **7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

**7.1.** A contratação com o(s) fornecedor(a/es) registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado se necessário por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REVISÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO**

**8.1.** A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 018/2023;

**8.2.** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução ou elevação dos preços praticados no mercado do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**8.3.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

II. DECORRENTE de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.





**8.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

**8.5.** Quando for o caso, o fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

**8.5.1.1.1.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

**8.5.1.1.2.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços;

**8.5.1.1.3.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**8.6.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:

I. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

II. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;

III. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**8.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

**8.8.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.8.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





**8.8.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.8.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II, e III será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**8.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público;
- Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8.10.** Os preços registrados poderão ser **REAJUSTADOS**, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo.

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas ou de cometimento de infrações durante a execução contratual, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da referida norma.

São aplicáveis, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

**I – Advertência**, por escrito, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de menor gravidade;

**II – Multa**, conforme percentual definido no edital ou termo de referência, incidente sobre o valor do item inadimplido ou da ata, nos seguintes casos:

- 1- Atraso injustificado na entrega dos produtos ou execução do serviço;
- 2- Entrega de itens em desacordo com as especificações contratuais;
- 3- Recusa injustificada em fornecer os itens após a emissão da ordem de fornecimento;
- 4- Outras hipóteses previstas na legislação ou no edital.

**III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** por prazo de até 3 (três) anos;

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos que a determinaram ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**b.** A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo sancionador, com observância do contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

**c.** A aplicação das penalidades não afasta a obrigação do fornecedor de **indenizar os prejuízos causados à Administração ou a terceiros**, em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata.

**d.** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma **isolada ou cumulativa** com outras sanções, observando-se os princípios da **proporcionalidade e razoabilidade**, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**10.1.** Além das obrigações expressas no Termo de Referência, edital e na ata de registro de





preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **10.2. A fornecedora deve:**

- I. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no(a) fornecimento do(s)/prestação de serviços/produtos;
- II. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração Municipal;
- III. Entregar/executar os serviços, de acordo com as especificações do Termo de Referência, obedecendo além do que consta no edital e seus anexos, requisitos de qualidade, segurança e normativas equivalentes, além das seguintes características:
- IV. Não serão aceitos em hipótese alguma, serviços/produtos fora da qualidade padronizado e exigidas em leis;
- V. Responsabilizar-se por todos os custos de execução dos serviços;
- VI. Manter-se durante a vigência da Ata, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da licitação, melhor descritos no Termo de Referência e demais anexos;
- VIII. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços no prazo estipulado pela legislação federal;
- IX. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- X. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da licitação;

#### **10.3. O Órgão Gerenciador deve:**

- 10.3.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes aos serviços, para a fiel execução do avençado;
- 10.3.2.** Fiscalizar a execução do(s) serviço(s);
- 10.3.3.** Solicitar a substituição do(s) serviço(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.3.4.** Efetuar o pagamento, conforme nota fiscal, após o aceite pelos responsáveis; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Apuí, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

### **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O Órgão Gerenciador, por força desta Ata, obriga-se a gerir, acompanhar e fiscalizar, por intermédio do fiscal ou substituto designado pelo órgão competente da Administração, observando as determinações do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021 e dos arts. 142, parágrafo 1º e 149, do Decreto Municipal nº 018/2023.

**11.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem

Prefeitura Municipal de Apuí  
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro  
Apuí – AM, 69265-000





reduz a responsabilidade do fornecedor.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

A publicação da Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme previsto na Lei 14.133, e Diários Oficiais.

## 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

13.3. No caso de adjudicação por preço por itens só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

13.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

13.4. As demais condições, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

## 14. DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Apuí/AM, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não puderem ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor e forma, e, por estarem de comum acordo, as partes assinam a presente ata.

Apuí/AM, data.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa Vencedora e CNPJ





ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º \*\*\*/2026.

*Termo de Contrato para xxxxxxx(s)  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Apuí - AM, nos termos  
do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Termo  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Prefeitura  
Municipal de Apuí, e a Empresa: \*\*\*\*\* , na  
forma abaixo:*

Aos \*\*\* (\*\*\*) dias do mês de \*\*\*\* de ..... mil        nesta cidade de Apuí-AM, o município de Apuí, através da Prefeitura Municipal de Apuí, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.812.960/0001-99, com sede administrativa, situada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro, 69.265-000, Apuí/AM, doravante designada simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, matrícula n.º \*\*\*\*\*, residente e domiciliado no município de Apuí/AM e do outro lado a Empresa \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ sob o n.º \*\*\*\*\*, com sede administrativa, situada na \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*, Apuí-AM, doravante designada simplesmente contratada, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade sob o n.º \*\*\*\*\* SSP/XX e inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*\*\*, residente e domiciliado na rua \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*, Apuí-AM, em consequência do resultado da licitação, na modalidade de Pregão na forma Presencial n.º \*\*\*/2026 - Processo Licitatório n.º \*\*\*/2026, cuja homologação foi publicada, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada o presente, conforme minuta aprovada, no que lhe é aplicável, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e demais legislações complementares e o Decreto Municipal n.º 018 de 09 de dezembro de 2023 e o Decreto Municipal n.º 001 de 05 de janeiro de 2024 as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO** – O objeto do presente instrumento é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Apuí - AM, nos termos do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Termo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Prefeitura Municipal de Apuí, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Cláusula Segunda – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto/Serviços	Valor Unit.	Valor Total
***	***	***	*****	**** **	*****
<b>Valor total do Proponente</b>					***** *

**Cláusula Terceira – DO REGIME DE EXECUÇÃO** – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega/prestação de serviços, observação e recebimento/prestação de serviços que constam no Termo de Referência.





Parágrafo Primeiro – O início da execução dos serviços contratados será de forma  
. , a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal

.....  
Parágrafo Segundo – O(s) local(is) de entrega/prestação de serviços será(ão) no XXXXXXXXXXXX, localizado na Av. XXXXX s/n., Bairro Centro, CEP 69.265-000, Apuí – AM e outros indicados pela Secretaria XXXXXXXXXXXX em dias e horários a serem indicados na ordem de fornecimento/serviços.

Parágrafo Terceiro – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro custo relacionados á entrega/prestação de serviços do objeto é de total responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s)/serviço(s) somente será(ão) considerado entregue/executados quando atestado pelo responsável(is) indicado(s) pela administração.

Parágrafo Quinto – O(A) recebimento/prestação de serviços será considerada como recebido/executado de acordo com as condições descritas no Termo de referência.

Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO/VISTORIA – A fiscalização será exercida pelo fiscal designado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 018/2023 para acompanhar a execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro – Quanto as competências do Gestor de Contrato e do Fiscal, os mesmos deverão observar o teor do Art. 117, da Lei 14.133/2021 e o Art. 149 em atendimento ao disposto do Decreto Municipal 018/2023.

**Parágrafo Segundo** – Permitir a fiscalização do setor competente do contratante, servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente do **Termo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Prefeitura Municipal de Apuí** e servidores do Tribunal de Contas, livre acesso para a qualquer tempo e lugar realizar todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao objeto deste contrato a fim de examinar e/ou vistoriar, quando em missão de fiscalização e auditoria, nos termos do inciso XX do Art. 7º da Resolução nº. 12/2012 – TCE/AM.

**Cláusula Sexta – DO VALOR** – O valor do presente contrato é de R\$ \*\*\*\*.\*\*\*,\*\* (\*\*\*\*\*  
de conformidade com solicitação apresentada pela Contratante.

**Cláusula Sétima – DO REAJUSTE** - Os preços inicialmente contratados são fixos, podendo sofrer reajuste *conforme motivado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA.*

**Cláusula Oitava – DA FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento será realizado após a entrega/prestação do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste certame, mediante apresentação de nota(s) fiscal(is) devidamente atestadas por funcionário(s) que não seja(m) o(s) ordenador(es) de despesas e acompanhadas de todas as CND's, podendo ser efetuado em até 15 (dias) dias subsequentes da(s) apresentação(ões) da(s) nota(s) fiscal(is), conforme termo de referência.

**Parágrafo Primeiro** – O Município de Apuí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecedor/prestador de serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**Parágrafo Segundo** – O Município de Apuí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

**Parágrafo Terceiro** – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

**Parágrafo Quarto** – Deverá estar obrigatoriamente indicado na nota fiscal, o nome do banco, número da agencia e o número da conta bancaria, na qual será efetivado o pagamento.







nesta lei, as seguintes **sanções**, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

I. Advertência;

II. Multa;

**a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

**b)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

**c)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

I. Impedimento de Licitar e Contratar;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

**Cláusula Décima Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar/executar o(s) produto(s), acompanhado do manual do usuário (quando for o caso), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s)/serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como





- as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); e  
k) Cumprir com todas as normas constadas na legislação ambiental.

**Cláusula Décima Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o(s) produto(s)/serviço(s) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no(s) produto(s)/serviço(s) fornecido(s), para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao(s) produto(s)/serviços objeto deste contrato, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**Cláusula Décima Quinta - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações conforme previstas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

**Parágrafo primeiro** - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou produto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à





Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**Parágrafo Segundo** – *A Extinção do contrato poderá ser:*

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

**Parágrafo Terceiro** – *A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.*

**Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal 018/2023, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**Clausula Décima Sétima – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - *A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

**Parágrafo Segundo** - *As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).*

**Parágrafo Terceiro** - *Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.*

**Cláusula Décima Oitava – DA SUBCONTRATAÇÃO** – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Parágrafo primeiro** – *À contratada, não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente objeto deste contrato.*

**Cláusula Décima Nona – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – A Contratante poderá a qualquer tempo recorrer o objeto, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou padrões técnicos de qualidade exigíveis.

**Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO** - Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e o Art. 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o Art. 27 do Decreto Municipal 018/2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Apuí-AM, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, validade e forma, que depois de lido e achado em ordem, para efeito todas são assinadas pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legítimos e legais efeitos.





Apuí/AM, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

Pelo Município Contratante / Prefeitura Municipal de Apuí-AM

\*\*\*\*\*

Prefeito Municipal

Pela Contratada

\*\*\*\*\*

CNPJ sob o n.º \*\*\*\*\*

Representante/legal

Testemunhas:

